O Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, a seguinte:

INDICAÇÃO Nº 08/2025
(Gabinete do Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto)

Sugere, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, determine o início de estudos para a implantação da Guarda Municipal no Município de Currais Novos/RN, conforme preceitua o Art 144, § 8º da Constituição Federal**, atendendo também o Plano Nacional da Segurança Pública, instituído pela Lei 10.201/2001**.

Senhor Presidente,

Ouvindo os anseios da população a presente indicação, visa atender as necessidades das urgências para **iniciar os estudos para a implantação da Guarda Municipal no Município de Currais Novos/RN, conforme preceitua o Art 144, § 8º da Constituição Federal, atendendo também o Plano Nacional da Segurança Pública, instituído pela Lei 10.201/2001**.

A Constituição Federal de 1988, no parágrafo 8º do artigo 144, autoriza os municípios a criarem guardas municipais.

Art. 144, § 8º - Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

A Guarda Municipal é uma instituição que visa à proteção dos bens, serviços e instalações municipais e o bem-estar social da população; e a Prefeitura Municipal, como órgão executivo, seria a responsável pela elaboração do projeto a ser encaminhado para a Câmara de Vereadores.

Vários municípios passaram a criar as suas guardas municipais para dar suporte às suas necessidades. No entanto, em razão da inexistência de uma regulamentação específica, quanto ao formato e estruturação dessas guardas, muitos municípios constituíram suas próprias guardas da maneira que lhes permitia a lei, em grande parte copiando modelos policiais inadequados para o desempenho das funções requeridas por tais corporações. Por essa razão, e considerando que a maioria dos municípios ainda não constituiu as suas guardas municipais, oferecemos este estudo, elaborado por Consultoria especializada para execução do projeto de viabilização da criação de guarda municipal para apreciação dos administradores municipais.

ESTRUTURA DO PROJETO

Para a constituição de uma guarda municipal que atenda às necessidades do município, em consonância com os anseios da população, há a necessidade de elaborar um projeto que identifique as prioridades municipais, a viabilidade operacional e financeira, e o seu emprego dentro de uma visão moderna de administração e proteção do bem público.

INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

Para a viabilização do projeto, necessário se faz o mapeamento de importantes informações sobre o município, visando obter dados para alavancar as projeções e estimativas que serão necessárias para a estruturação do projeto.

NECESSIDADE DA GUARDA MUNICIPAL

A criação da guarda municipal deve ser demonstrada como uma necessidade administrativa, a fim de evitar qualquer interpretação com motivação política. Nesse sentido, o projeto deverá conter forte argumentação técnico-administrativa que fundamente e justifique a sua criação. É necessário, inclusive, a inclusão de levantamentos estatísticos sobre demandas por esse serviço.

PROPOSTA DE CRIAÇÃO

Necessariamente, a iniciativa para a criação da guarda municipal deverá partir do Executivo Municipal, por intermédio de mensagem do Prefeito à Câmara de Vereadores, onde acompanharão o respectivo projeto de lei e o plano de criação da guarda municipal, englobando também um cronograma de implantação do serviço, o desembolso financeiro e as fontes de recursos para tal.

ESTUDO ESTRUTURAL PARA A CONSTITUIÇÃO

Para chegar a dados mais técnicos do quantitativo de pessoal e estruturas operacionais necessárias para a execução desses serviços, será necessário um estudo de demanda, calcado nas peculiaridades do município e respectivas problemáticas de fiscalização e proteção de bens, patrimônios e serviços da cidade, incluído nesse rol a complementação/cooperação nas atividades de segurança pública tradicionais e afetas a outras esferas de governo.

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

O quadro de pessoal a ser contratado, será de fundamental importância para levar a bom termo as atividades propostas. Por essa razão, deverão estar claramente definidos todos os parâmetros para a contratação dos funcionários que executarão essa tarefa, por intermédio de seleção transparente e com regras bem definidas, visando a excelência na escolha dos profissionais.

CURSO DE FORMAÇÃO

Dentro do processo de seleção, o curso de formação merece atenção especial, pois é por intermédio desse curso que estarão preparando e treinando o funcionário para o trabalho, dentro de uma filosofia moderna e que atenda aos anseios da comunidade. A qualidade e a operacionalidade de uma guarda municipal, terá como base indispensável ao seu correto funcionamento, um bom curso de formação. Sem esse pré-requisito, seria muito mais difícil a correção de rumos por intermédio de cursos de aperfeiçoamento posteriores.

ESTIMATIVA DO CUSTO DE IMPLANTAÇÃO

Desde os primeiros passos do planejamento para constituição de uma guarda municipal, devem estar incluídos os levantamentos de custos e respectivas fontes de recursos para fomentá-los, desde os trabalhos iniciais até o seu custo de manutenção e de pessoal. Essa estimativa de custo deverá incluir dois levantamentos distintos. Aquele inicial para a criação da guarda municipal e o posterior, necessário para o seu funcionamento. Hoje, com o Plano Nacional de Segurança Pública, os municípios podem contar com a possibilidade de angariar parte desses recursos, mediante verbas federais previstas naquele Plano, para a criação ou restruturação das suas guardas municipais. Nas cidades onde já exista a guarda municipal, também é possível pleitear recursos federais do Plano, para fins de restruturação do órgão. Todavia, a busca desses recursos federais deverá estar respaldada em projetos muito bem delineados e que contenham todas as diretrizes preconizadas pelo Plano, devendo - necessariamente - prover a respectiva contrapartida do município com um rigoroso cronograma de desembolso.

EMPREGO DA GUARDA MUNICIPAL

O emprego da guarda municipal deverá estar definido na lei que vier a criá-la, a fim de evitar o seu uso inadequado ou mesmo qualquer favorecimento político. Além disso, no regimento interno deverá conter, detalhadamente, todas as atribuições e missões que lhes estarão afetas, visando garantir sempre o emprego da guarda municipal de forma eficiente e operacional, ligada aos objetivos de sua existência.

CONCLUSÃO

Estas considerações visam chamar a atenção para as principais preocupações que devem ser levantadas quando da intenção de algum município em criar a sua guarda municipal. Cada município que for tratar desse assunto deverá contar com equipe de técnicos especializados, visando preparar projeto completo, de acordo com as peculiaridades e necessidades da cidade.

Solicito que esta Indicação seja encaminhada, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, ao Senhor Lucas Galvão da Cruz Prefeito Municipal de Currais Novos (Praça Desembargador Tomaz Salustino, n.º 90 Centro), CEP: 59380-000 – Currais Novos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Currais Novos/RN, 14 de janeiro de 2025

EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO:48124982449

Assinado de forma digital por EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO:48124982449
Dados: 2025.01.15 09:51:50 -03'00'

Ezequiel Pereira da Silva Neto
Vereador